



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 26 de outubro de 2013

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.690, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, do Ginásio Municipal de Esportes "Waldemar Blatkauskas", para a realização do evento "SANTA CEIA REGIONAL" e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, bem como, na Lei nº 5.577, de 04 de julho de 2005,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, inscrita no CNPJ sob nº 62.955.505/9211-57, com sede a Rua Floriano Peixoto, nº 1707, sala 01, Bairro Cidade Alta, em Piracicaba/SP, através de seu presidente ANTONIO CARLOS STEFAN, portador do RG nº 17.188.794 e do CPF nº 062.865.088-48, do Ginásio Municipal de Esportes "Waldemar Blatkauskas", para a realização do evento "SANTA CEIA REGIONAL".

§ 1º A autorização que ora se outorga é válida para o período de 01 a 03 de novembro de 2013, sendo que o evento se realizará no dia 02 de novembro de 2013, das 18h00 às 22h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º São condições da presente autorização:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo à Administração do Ginásio Municipal, até as 16h00 do dia 01 de novembro de 2013, sem o qual o evento não se realizará;

II – pagar todos os tributos, tarifas e ou preços públicos de sua responsabilidade;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e das dependências do Ginásio;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se, expressamente, sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do mesmo, considerando-se como infraestrutura básica os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica já existentes no Ginásio;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Ginásio, porém eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas e acompanhadas pela Administração do Ginásio, através dos respectivos técnicos de plantão;

VI – não será permitida a ligação de pontos de água em local fora da rede existente, tanto no fornecimento como na captação;

VII – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e ou parcial, sempre às suas próprias expensas;

VIII – a montagem, desmontagem, instalações elétricas e equipamentos serão de total responsabilidade da outorgada;

IX – a segurança de todo e qualquer material instalado e armazenado no Ginásio será de total responsabilidade da outorgada;

X – fica estabelecido o início da montagem do evento à partir das 08h00 do dia 01 de novembro de 2013, ficando para as 16h00 do dia 03 de novembro de 2013 o prazo final para sua desmontagem e entrega do Ginásio devidamente limpo e inspecionado pelo respectivo Administrador, sob pena de ter os materiais ainda nele instalados apreendidos pela Municipalidade, sendo que os mesmos serão liberados após o pagamento dos valores devidos nos termos da legislação pertinente;

XI – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a contratação e pagamento de pessoal para o seu adequado funcionamento, além do pessoal de organização, limpeza dos banheiros e dos locais de uso, monitores, fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, saco de lixo, desinfetante, sabonete líquido, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente e de todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, out-door, cartazes e outros);

XII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com quaisquer bens da outorgada instalados no Ginásio, sendo a guarda e manutenção de todo o material particular de inteira responsabilidade desta;

XIII – a outorgada deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIV – a outorgada deverá apresentar à SEMFI – Secretaria Municipal de Finanças, cópia autenticada do recibo de depósito bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até as 16h00 do dia 01 de novembro de 2013, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão, sem o qual o evento não se realizará;

XV – em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de palcos, tendas, arquibancadas, camarotes e outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, até às 16h00 do dia 01 de novembro de 2013, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XVI – todos os profissionais que participarem das montagens do evento deverão estar devidamente identificados, cabendo à outorgada se responsabilizar para que seus empregados utilizem, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada tipo de atividade;

XVII – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição, se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XVIII – em havendo a participação de menores de 18 anos no evento a outorgada deverá solicitar a expedição de alvará do Juizado de Menores de Piracicaba;

XIX – a outorgada deverá oficializar as polícias militar e civil acerca da realização do evento.

Art. 3º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º A outorgada fica dispensada do pagamento dos preços públicos pela utilização do Ginásio de que trata a presente Portaria, nos moldes do disposto no art. 4º da Lei nº 5.577/05.

Art. 5º Fica autorizada a outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de distribuição de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Caberá à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º As dependências nas quais serão distribuídos gêneros alimentícios também deverão ser vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência.

Art. 6º A outorgada deverá observar a legislação federal e estadual que proíbe a venda e consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 7º Não será cobrado ingresso para participação pública no evento.

Art. 8º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação, visando evitar perturbação do sossego público, devendo, para tanto, a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 9º Fica vedada a outorgada a utilização das salas administrativas e dos vestiários, bem como a montagem de palco dentro da quadra poliesportiva.

Art. 10. Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, sendo que para aquelas não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 7.749, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Jardim Residencial Unimep, no Bairro Taquaral, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 7749

Art. 1º Fica denominada de "Eugênio Carraro", Cidadão Prestante, a Rua 19 (dezenove) do loteamento Jardim Residencial Unimep, no Bairro Taquaral, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva.

DECRETO Nº 15.283, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Estabelece limites de decibéis por zonas do território municipal, conforme disposto no § 1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 178/06.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006, bem como no item 6.2.2 da NBR 10151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT,

DECRETA

Art. 1º Para o cumprimento da Resolução nº 01, de 08 de março de 1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA ou outra que venha a substituí-la, o zoneamento sonoro do Município seguirá o macrozoneamento estabelecido na Lei Complementar 208, de 04 de setembro de 2007.

Art. 2º As de ruído deverão obedecer os procedimentos contidos na NBR nº 10.151 da ABNT, sendo o critério máximo, em decibéis, permitido por zoneamento:

I - de 60 dB(A): Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA), Zona Especial de Interesse Histórico, Cultural e Arquitetônico (ZEIHA), Zona Especial de Urbanização Específica (ZEUE), Zona de Adensamento Prioritário (ZAP), Zona de Adensamento Secundário (ZAS), Zona de Ocupação Controlada por Infra-Estrutura (ZOCIE), Zona de Ocupação Controlada por Fragilidade Ambiental (ZOCFA), Zona de Ocupação Restrita (ZOR), Zona Especial Institucional (ZEIT), Corredores Comerciais (CC);

II - de 55 dB(A): Zona Especial de Interesse da Paisagem Construída (ZEIPC);

III - de 70 dB(A): Zona Especial Industrial (ZEI);

IV - na Zona Especial Aeroportuária (ZEA), os limites dos níveis de ruídos são definidos pelos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBAC / Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Parágrafo único. Os limites acima mencionados serão estabelecidos para avaliações realizadas em período diurno, que compreende o horário das 07h00 às 22h00, após este horário os limites deverão ser diminuídos em 5dB(A) em cada zoneamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



OF. Nº 53/2013
Campinas, 20 de junho de 2013.

Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba
A/C: Sra. Andrea - Compras
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.
CEP 13.400-900 - Centro - Piracicaba - S.P.

Ref.: Doação de Equipamento Permanente
Prezada Senhora,

Através da Carta Acordo nº BR/LOA/0600147/00 entre Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp e a Organização Pan-Americana da Saúde / Organização Mundial da Saúde, convênio 3667 - OPAS-OMS/FOP/Pró Saúde-Odontologia, com intervenção administrativa e objeto: Reorientação da Formação Profissional no Ensino de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Piracicaba - FOP-UNICAMP, foram adquiridos bens permanentes. Em atendimento aos termos deste convênio, estes bens permanentes abaixo relacionados estão sendo doados para esta Secretaria Municipal de Saúde.

Table with columns: Item, Qtd., N. F., Fornecedor, Descrição do Bem, Vlr. Unitário, Vlr. Total. Lists items like Autoclave de bancada, Mocho Odontológico, Central de Ar Condicionado, etc.

Encaminhamos anexo, cópias das notas fiscais de aquisição e autorização do Executor do convênio. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo César Montagner
Diretor Executivo
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

Campus Unicamp - Distrito de Barão Geraldo - Caixa Postal 6078 - CEP 13083-970 - Campinas/SP
Fone: (19) 3521-2773 www.funcomp.unicamp.br

Campinas, 11 de junho de 2013.

Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp
A/C: Sr. Julio - Patrimônio

Ref.: Doação de Equipamento Permanente
Prezado Senhor,

Através da Carta Acordo nº BR/LOA/0600147/00 entre Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp e a Organização Pan-Americana da Saúde / Organização Mundial da Saúde, convênio 3667 - OPAS-OMS/FOP/Pró Saúde-Odontologia, com intervenção administrativa e objeto: Reorientação da Formação Profissional no Ensino de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Piracicaba - FOP-UNICAMP, foram adquiridos bens permanentes. Autorizo que os bens permanentes abaixo relacionados sejam doados para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Piracicaba.

Table with columns: Item, Qtd., N. F., Fornecedor, Descrição do Bem, Vlr. Unitário, Vlr. Total. Lists items like Autoclave de bancada, Mocho Odontológico, Central de Ar Condicionado, etc.

Estamos à disposição para esclarecimentos

Atenciosamente,

Prof. Dr. Marcelo de Castro Meneghim
Executor do Convênio
FOP - Faculdade de Odontologia de Piracicaba

PROTOCOLO Nº 392/2013
Finanças/FOP

Formularios for DENTALSERV and FUNCOMP, including invoice details, recipient information, and a table of items being donated.

Nota Fiscal Fatura from CENTRAL DE AR CONDICIONADO COMERCIO LTDA, including invoice details and a table of items.

Nota Fiscal Fatura from COMERCIAL BRISMAQ LTDA, including invoice details, recipient information, and a table of items.

Nota Fiscal Fatura from Alta Mogiana, including invoice details, recipient information, and a table of items.

Nota Fiscal Fatura from ASPIL ASPIL INFORMATICA LTDA - ME, including invoice details and a table of items.

DECRETO Nº 15.290, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.
Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da empresa Guarda Patrimonial de São Paulo - GP, bens que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da empresa Guarda Patrimonial de São Paulo - GP, inscrita no CNPJ sob nº 50.087.022/0001-09, 05 (cinco) desktop, marca Lenovo, modelo 62 TX 13-3220, no valor unitário de R\$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais); 05 (cinco) monitores de vídeo, marca LG, Led 20", modelo E2011P, no valor unitário de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais); 05 (cinco) estabilizadores 300VA MAG 110/110, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais), conforme ata, laudo de avaliação e nota fiscal que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo estão sendo doados em razão da Ata de Audiência lavrada no Processo nº 0001700-53.2012.5.15.0032 da 2ª Vara do Trabalho de Campinas - Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região, e se destinarão à Secretaria Municipal de Saúde, para uso do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador - CEREST.
Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

- Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de outubro de 2013.
- GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal
- LUIZ ANTONIO BALAMINUT, Secretário Municipal de Administração
- PEDRO ANTONIO DE MELLO, Secretário Municipal de Saúde
- CLAUDIO BINI, Procurador Geral do Município

Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Ata da Reunião

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e treze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO da empresa: GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA. - C.N.P.J. 50.087.022/0001-09, sita na Rua Cerqueira César, nº. 1086, bairro Centro, cidade de Indaiatuba - São Paulo, conforme segue: Cinco DeskTop, Lenovo, 62 TX 13-3220, no valor unitário de R\$ 1.399,00 (Um Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais), no total de R\$ 6.995,00 (Seis Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais); Cinco monitores de vídeo, LG, Led, 20", e E2011P, no valor unitário de R\$ 549,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Reais), no total de R\$ 2.745,00 (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais); Cinco estabilizadores 300VA MAG 110/110, no valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), no total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 9.990,00 (Nove Mil Novecentos e Noventa Reais), tendo como destino: Centro de Referência de Saúde do Trabalhador CEREST - Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cintia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

- A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
- Eduardo Messias de Souza, Presidente
- Antonio Sérgio Corrêa da Silva, Membro
- Ivan José Zotelli, Membro
- Cintia Carla Namizaki Padoan, Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis
Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 25 de outubro de 2013

I - Das Especificações e Valores

Table with 5 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Contains 3 rows of equipment details.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal Centro de Referência de Saúde do Trabalhador CEREST - Secretaria Municipal de Saúde.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes,

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.013

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Referência de Saúde do Trabalhador
CEREST Piracicaba - SUS



Ofício CEREST nº 230/2013

Piracicaba, 29 de agosto de 2013.

À SEMS

A/C: Antônio Carlos Gonçalves Alves - Diretor de Departamento de Adm. Geral

Referência: Doação de computadores

SEMS
Protocolo nº 138020
2013/08/29

Prezado Diretor;

Venho por meio deste informar que O CEREST/Piracicaba recebeu no dia 26/08/2013, em decorrência de multa aplicada pelo Ministério Público do Trabalho - 15ª Região, sobre a empresa GP - Guarda Patrimonial de São Paulo LTDA os produtos de informática descritos e fotografados em anexo.

Informamos também que os referidos produtos foram doados para a CENTRUS (Central de Relacionamento com o usuário do SUS), que se localiza na Av. Armando Sales, 2056 - Piracicaba.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Clárcio Aparecido Bragantini

Clárcio Aparecido Bragantini
Vice-diretor do CEREST/Piracicaba

CEREST PIRACICABA
RUA: SÃO FRANCISCO DE ASSIS 983, CENTRO - PIRACICABA - SP.
CEP 13.400-590 - FONE /FAX - (19) 3417-2030
SITE: www.cerest.piracicaba.sp.gov.br - E-MAIL: crstpiracicaba@yahoo.com.br

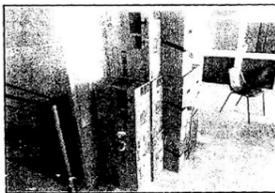
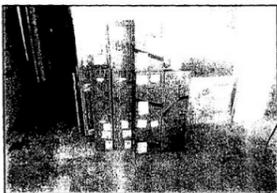


Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR
Dr. Alexandre Alves - CEREST Piracicaba



Relatório de recebimento de multa
GP - Guarda Patrimonial de São Paulo LTDA

No dia 26 de agosto de 2013 o CEREST Piracicaba recebeu, em decorrência de uma multa sobre a empresa GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, produtos de informática. Os produtos recebidos compreendem: 5 computadores Lenovo 62 TX I3-3220, 5 monitores LG LED 20" e 5 estabilizadores 300 VA MAG, totalizando R\$9.990,00 . As fotos a seguir mostram os materiais recebidos.



CEREST PIRACICABA
RUA: SÃO FRANCISCO DE ASSIS 983, CENTRO - PIRACICABA - SP
CEP 13.400-590 - FONE /FAX - (19) 3417-2030
SITE: www.cerest.piracicaba.sp.gov.br - E-MAIL: crstpiracicaba@yahoo.com.br

Documentação fiscal including DANFE, Nota Fiscal Eletrônica, and other tax-related forms.

Documentação fiscal including Nota Fiscal Eletrônica and other tax-related forms.

Documentação fiscal including Nota Fiscal Eletrônica and other tax-related forms.

2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS
ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0001700-53.2012.5.15.0032
AUTOR: Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região
RÉU: GP Guarda Patrimonial de São Paulo Ltda.

Em 22 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP, sob a direção da Exm(a) Juíza do Trabalho, Dr(a). LAURA RODRIGUES BENDA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16h47min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exm. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Compareceu o Procurador do MPT, Dr(a). Nel Messias Vieira. Presente o preposto do(a) réu(ré), Sr(a). Silmar Miller Ferlin, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Marco Miller Ferlin, OAB nº 152735/SP.

CONCLUIDOS

- 1. A empresa se compromete, em todos os locais onde exercer atividades, incluindo por filiais, a: 1.1. abster-se de demandar o trabalho em jornadas superiores a 8h. Excepciona-se: a) jornada de até 8h44min, quando ocorrer compensação pelo trabalho em cinco dias da semana; b) jornada de 12h seguidas de 36h de descanso, quando prevista em norma coletiva regularmente produzida; 1.2. remunerar as horas extras, assim consideradas, quaisquer que ultrapassem os limites diários, semanais ou mensais, fazendo o acréscimo do adicional legal de 50% (ou outro maior previsto em norma coletiva), bem como adotando as horas extras como base para pagamento de descanso semanal remunerado, férias, feriados, adicional noturno, 13º salário, FGTS e outras parcelas que se calculem sobre as horas extras; 1.3. havendo jornada em desacordo com o item 1.1, serão consideradas extras todas as horas trabalhadas além da hora diária assim como além da quadragésima quarta hora semanal, ou, ainda, além de outros limites inferiores previstos em contrato ou norma coletiva; 2. em caso de descumprimento das obrigações acima, incidirá multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por trabalhador atingido e por obrigação, a cada violação constatada, sem prejuízo de renovação de aplicação da multa caso a irregularidade não seja imediatamente sanada, ou seja a irregularidade mantida ou repetida; 2.1. a multa prevista nesta cláusula tem natureza de estreintes e será revertida a cada trabalhador lesado ou em benefício a ser doado, ficando indicado para atendimento ao Dr. Silmar Brasil ou outro funcionário que o substitua, pelo telefone (11)3059-7000 Ramal 3485 ou (11)98208-5752 ou e-mail silmar.brasil@grupogg.com; 3. a não utilização de alguma parcela, parcial ou integralmente, permite sua acumulação para posterior uso. Ademais, não há limitação temporal para utilização das parcelas pelos beneficiários, os quais poderão, conforme sua conveniência, demandar as prestações em períodos futuros aos de vencimento acima indicados; 3.4. o descumprimento da obrigação prevista nesta cláusula implica incidência de multa de 30% sobre o valor remanescente, possibilitando a execução para arrecadação de quantia que faceará as doações/custeios; 3.5. a empresa encaminhará diretamente ao Ministério Público documentos que comprovem a realização das doações/custeios, em até vinte dias após sua efetivação; 4. Considerando que a empresa indicou, por amostragem, que possivelmente pagou aos trabalhadores parte razoável das horas extras decorrentes da jornada ilegal que vinha praticando, uma vez que alega ter considerado extraordinárias as horas que superavam 191 mensais, o Ministério Público desiste dos pedidos 4.3 e 4.4. da inicial, sem prejuízo de serem os direitos vindicados em ações movidas pelos trabalhadores ou seus sindicatos. Ademais, poderá o Ministério Público ajustar nova ação para reparação financeira de direitos individuais homogêneos, se, em reapreciação de fatos e provas, identificar-se prejuízo aos trabalhadores superior ao ora suposto.

Homologo o acordo, julgando o feito extinto com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III do CPC. O MPT informará ao Juízo, oportunamente, acerca do cumprimento do acordo, inclusive quanto aos beneficiários das primeiras parcelas, devendo na oportunidade virem os autos conclusos para deliberações quanto aos beneficiários das últimas parcelas. Custas no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre o valor acordado, de responsabilidade da ré, deverão ser recolhidas em até 30 dias após o pagamento da última parcela. Após, se nada mais houver, arquivem-se os autos. Cientes os presentes. Nada mais. Audiência encerrada às 17h10min.

Processo: 0001700-53.2012.5.15.0032
Pag. 1

- R\$ 20.000,00 até o dia 20/3/2013;
- R\$ 20.000,00 até o dia 20/4/2013;
- R\$ 20.000,00 até o dia 20/5/2013;
- R\$ 20.000,00 até o dia 20/6/2013;
- R\$ 20.000,00 até o dia 20/7/2013;
3.1. o Ministério Público indicará os beneficiários das parcelas vencidas nos meses de março, abril e maio de 2013. O Juízo indicará os beneficiários das parcelas vencidas nos meses de junho e julho de 2013;
3.2. os beneficiários poderão contatar diretamente a empresa para encaminhamento do rol de bens/serviços a ser doados, ficando indicado para atendimento ao Dr. Silmar Brasil ou outro funcionário que o substitua, pelo telefone (11)3059-7000 Ramal 3485 ou (11)98208-5752 ou e-mail silmar.brasil@grupogg.com;
3.3. a não utilização de alguma parcela, parcial ou integralmente, permite sua acumulação para posterior uso. Ademais, não há limitação temporal para utilização das parcelas pelos beneficiários, os quais poderão, conforme sua conveniência, demandar as prestações em períodos futuros aos de vencimento acima indicados;
3.4. o descumprimento da obrigação prevista nesta cláusula implica incidência de multa de 30% sobre o valor remanescente, possibilitando a execução para arrecadação de quantia que faceará as doações/custeios;
3.5. a empresa encaminhará diretamente ao Ministério Público documentos que comprovem a realização das doações/custeios, em até vinte dias após sua efetivação;
4. Considerando que a empresa indicou, por amostragem, que possivelmente pagou aos trabalhadores parte razoável das horas extras decorrentes da jornada ilegal que vinha praticando, uma vez que alega ter considerado extraordinárias as horas que superavam 191 mensais, o Ministério Público desiste dos pedidos 4.3 e 4.4. da inicial, sem prejuízo de serem os direitos vindicados em ações movidas pelos trabalhadores ou seus sindicatos. Ademais, poderá o Ministério Público ajustar nova ação para reparação financeira de direitos individuais homogêneos, se, em reapreciação de fatos e provas, identificar-se prejuízo aos trabalhadores superior ao ora suposto.

LAURA RODRIGUES BENDA
Juíza do Trabalho
Autor(a) Réu(ré)
Advogado(a) do Autor(a) Advogado(a) do Réu(ré)
Liliane Harumi Kondo
Técnico Judiciário

Processo: 0001700-53.2012.5.15.0032
Pag. 2

DECRETO Nº 15.292, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.
Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da empresa CIRCOR DO BRASIL Indústria e Comércio Ltda., bens que especifica.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da empresa CIRCOR DO BRASIL Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.138.553/0001-01, bens especificados na ata, laudo de avaliação e notas fiscais, que integram o presente Decreto, os quais perfazem um total de R\$ 59.341,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais).

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo estão sendo doados em razão do Termo de Audiência referente ao Inquérito Civil nº 001550.2008.15.000/0 do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, datado de 24 de junho de 2013 e se destinarão à unidade do Corpo de Bombeiros de Piracicaba.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 23 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e treze, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO da empresa: CIRCOR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - C.N.P.J. 03.138.553/0001-01-, sita Rua Eugênio Losso, nº. 1480 - Distrito Unileste - Piracicaba - São Paulo, conforme segue: Um fogão, modelo CF476 Bruna, marca: Consul, no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais); Dois frigobar, modelo CRC12 Abana, marca: Consul, no valor unitário de R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais), no total de R\$ 1.960,00 (Um Mil Novecentos e Sessenta Reais); Duas impressoras, modelo MX371, marca: Canon, no valor unitário de R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais), no total de R\$ 1.260,00 (Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais); Três aparelhos de televisão, 32", modelo PFL3518, marca: Philips, no valor unitário de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), no total de R\$ 4.800,00; Um aparelho de televisão, 40", modelo PFL6606, marca Philips, no valor de R\$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais); Um bebedouro, modelo new maq, marca: Infynit, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais); Quatro suportes brastrama, SBRB759, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), no total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais); Dois aparelhos condicionador de ar, modelo HI Wall 45SRFEC12000, marca: Elgin, no valor unitário de R\$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais), no total de R\$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais); Duas máquinas evaporadoras, modelo HI Wall 45SRFIC, marca: Elgin, no valor unitário de R\$ 975,00 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais), no total de R\$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais); Três aparelhos condicionador de ar, modelo HI Wall 45SRFE, marca: Elgin, no valor unitário de R\$ 1.457,50 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), no total de R\$ 4.372,50 (Quatro Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos); Três evaporadoras, modelo HI Wall 45SRFEI 18000, marca: Elgin, no valor unitário de R\$ 1.457,50 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais), no total de R\$ 4.372,50 (Quatro Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos); Cinco mesas retangulares, medindo 1500 x 800 mm., no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), no total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais); Trinta cadeiras fixas, no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), no total de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais); Uma mesa em L, SW2 BE BR BT, medidas 1400 x 1600 mm, no valor de R\$ 618,00 (Seiscentos e Dezesesseis Reais); Uma mesa em L, 25mm x 1300mm, nogal, no valor de R\$ 586,00 (Quinhentos e Oitenta e Seis Reais); Uma mesa em L, 25mm x 1300mm, nogal, no valor de R\$ 586,00 (Quinhentos e Oitenta e Seis Reais); Uma mesa em L, para reunião, medidas 25mm, 1600 x 2000, no valor de R\$ 801,00 (Oitocentos e Um Reais); Duas mesas retas, auxiliar, SW2 no valor de R\$ 275,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais), no total de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais); Três gaveteiros fixos BP, com 02 gavetas, Nogal, no valor unitário de R\$ 145,00 (Cento e Quarenta e Cinco Reais), no total de R\$ 435,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais); Um armário baixo, BE BR SW2, no valor de R\$ 452,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais); Cinco armários altos com duas portas, no valor unitário de R\$ 775,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais), no total de R\$ 3.875,00 (Três Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais); Um armário suspenso, no valor de R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais); Um arquivo com quatro gavetas, no valor de R\$ 765,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Reais); Uma gaveta vol. com três gavetas, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais); Seis poltronas presidente com braços, Delta, no valor unitário de R\$ 395,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais), no total de R\$ 2.370,00 (Dois Mil Trezentos e Setenta Reais); Quatro longarinas de três lugares, no valor unitário de R\$ 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais), no total de R\$ 1.720,00 (Um Mil Setecentos e Vinte Reais); Dois sofanetes de três lugares, no valor unitário de R\$ 595,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Reais), no total de R\$ 1.190,00 (Um Mil Cento e Noventa Reais); Dez estantes com seis prateleiras cada, na cor cinza, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), no total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais); Vinte guarda roupas GRPI, no valor unitário de R\$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais), no total de R\$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais); Um quadro magnético branco, no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais); Uma tela retrátil para projeção, no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais), totalizando o valor de R\$ 59.341,00 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais), tendo como destino: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antonio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretário
Continua com mais anexos -->



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 15 de outubro e 2.013

I - Das Especificações e Valores

Table with columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$. Lists various items like Fogão, Frigobar, Impressora, Televisor, etc.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades da unidade do CORPO DE BOMBEIROS DE PIRACICABA.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Handwritten signatures and names of Eduardo Messias de Souza (Presidente), Antonio Sérgio Corrêa da Silva (Membro), Ivan José Zotelli (Membro), and Cintia Carla Namizaki Padoan (Membro Secretário).

Eu, Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado. Piracicaba, de de 2.013

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito Municipal

DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) for CIRCOR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Includes fields for taxpayer info, invoice details, and tax calculations.

DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) for R A DE GASPARI LTDA EPP. Includes fields for taxpayer info, invoice details, and tax calculations.

DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) for R A DE GASPARI LTDA EPP. Includes fields for taxpayer info, invoice details, and tax calculations.

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0345/2013, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRACICABA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, VISANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS OS QUAIS SE DESTINARÃO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, interpele junto a essa Ilustre Casa de Leis, nos termos legais, a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 0345/2013, que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, visando o recebimento de recursos financeiros os quais se destinarão à implantação do Programa Esporte Social e dá outras providências", a fim de que o § 1º de seu art. 1º passe a ter a seguinte redação:

"Art. 1º ... § 1º Após a assinatura do convênio de que trata o caput do presente artigo, a Prefeitura do Município de Piracicaba encaminhará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cópia do mesmo à Câmara de Vereadores de Piracicaba."

Apresentamos aos Nobres Edis a alteração ora proposta haja vista que a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude não nos forneceu cópia da minuta de convênio que será assinada para a transferência de recursos do Programa Esporte Social. Assim, haja vista a importância do projeto e o exíguo prazo para aprovação desta propositura, a Prefeitura Municipal, como fez em outras propostas, encaminha seu compromisso de fornecer cópia do convênio tão logo seja ele assinado.

Assim, no intuito apenas de aprimorar o referido Projeto de Lei é que encaminhamos a presente Mensagem Modificativa e aguardamos sua aprovação por UNANIMIDADE!!

Prefeitura do Município de Piracicaba, 23 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar Termo de Adesão ao Programa de Educação Empreendedora, desenvolvido pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE, visando a realização de cursos no âmbito do Programa, com a finalidade de difusão e fomento da cultura empreendedora nas instituições de ensino formal.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar Termo de Adesão ao Programa de Educação Empreendedora, desenvolvido pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE, visando a realização de cursos no âmbito do Programa, com a finalidade de difusão e fomento da cultura empreendedora nas instituições de ensino formal.

§ 1º Os objetivos específicos do Termo de Adesão e as obrigações das partes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido Termo de Adesão de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba fica autorizado a celebrar termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar Termo de Adesão ao Programa de Educação Empreendedora, desenvolvido pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE, visando a realização de cursos no âmbito do Programa, com a finalidade de difusão e fomento da cultura empreendedora nas instituições de ensino formal".

Preliminarmente cumpre esclarecer que se trata de um projeto voltado para fomentar o empreendedorismo dentro das escolas, mediante a implantação do Programa de Educação Empreendedora. Nesse sentido, primeiro haverá uma seleção e indicação de professores do ensino fundamental e coordenador técnico que passarão pelo procedimento de capacitação desenvolvido pelo SEBRAE, com garantia de frequência integral, que os habilitará a ministrar cursos e oficinas aos alunos.

Nesse passo, as instituições de ensino poderão incluir esta metodologia proposta na grade curricular dos alunos, por meio de cursos ou oficinas, com fornecimento do material didático disponibilizado pelo SEBRAE, exclusivamente para cumprir esta finalidade.

O Programa de Educação Empreendedora tem por objetivo inserir os alunos num ambiente cultural empreendedor, para que estes assimilem tal instinto e entrem no mercado de trabalho com postura empreendedora ou criem seus próprios negócios.

Nesse passo, o Programa propõe uma metodologia inovadora com vistas ao empreendedorismo em sentido amplo, que contempla a cultura da cooperação, da inovação e da ecossustentabilidade, da ética e da cidadania. É importante ressaltar que a carga horária do curso é compatível com o currículo do ensino fundamental, de forma que não acarretará prejuízo ao ensino regular dos alunos. Não obstante, a instituição de ensino terá a liberalidade de inserir o curso em horário alternativo, como atividade extraclasse.

O curso substancia-se em 09 (nove) oficinas específicas, sendo que cada uma corresponde a 01 (um) ano do nível fundamental, de forma a completar ao longo dos 09 (nove) anos e ensino, o Programa proposto.

A didática aplicada no curso compreende a simulação de montagem de negócios, reciclagem de materiais, interação com a natureza por meio de plantio de alimentos, o estímulo da criatividade por meio de artesanato, enfim, propõe a criação do próprio negócio, com promoção da responsabilidade social, individual e coletiva, a partir da solução de problemas cotidianos.

O curso enriquecerá o repertório de conhecimento, método e técnica dos professores, o que qualificará o ensino e o tornará mais atraente aos alunos que, contarão com mais elementos de motivadores para o aprendizado em sala de aula.

Por fim, a metodologia do Programa plantará nos alunos a semente que germinará com o aparecimento de personalidades de liderança e de protagonistas da sociedade.

Importante salientar, ainda, que a presente propositura não irá gerar despesas ao orçamento municipal, sendo, portanto, dispensável o atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, diante dos argumentos acima expostos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 23 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, Nº / QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

Pelo presente instrumento particular, as partes, SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO, doravante denominado SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Bairro do Paraíso, CEP 01504-001, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu gerente, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA,

com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, com CNPJ nº 46.341.038/0001-29, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 991.245.488-04 e portador do RG nº 5.067.036-0, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, tendo como autorização legislativa a contida na Lei Municipal nº e tendo entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços de apoio à implantação de ações conjuntas entre o SEBRAE-SP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - PMP, através do Programa de Educação Empreendedora, desenvolvido pelo SEBRAE-SP, no tocante à realização de curso(s) que contempla(m) o Programa de Educação Empreendedora, com a finalidade de difusão e fomento da cultura empreendedora nas escolas de ensino formal, compreendendo a(s) seguinte(s) etapa(s) integrantes do Programa:

- 1.1. O Programa de Educação Empreendedora compreende os seguintes cursos e respectivas ações:
 - 1.1.1. Jovens Empreendedores Primeiros Passos – ensino fundamental / Formação de Jovens Empreendedores – ensino médio:
 - a. Apoio na divulgação e sensibilização do corpo docente, discente e comunidade, através de palestras e oficinas sobre o tema;
 - b. Cessão temporária dos direitos do uso do material didático e pedagógico para as atividades propostas no curso no tempo da vigência deste Termo de Parceria;
 - c. Certificação dos alunos concluintes dos cursos;
 - d. Monitoramento das ações implementadas nas Instituições de Ensino por profissionais indicados pelo SEBRAE-SP;
 - e. Pesquisa junto ao público-alvo; e
 - d. Avaliação final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 2.1. Do SEBRAE-SP:
 - 2.1.1. Formar como multiplicadores os professores indicados pela PMP, para posterior aplicação da metodologia junto aos seus alunos;
 - 2.1.2. Fornecer o material para capacitação dos professores, composto de:
 - a. Manual do Professor impresso;
 - b. Manual do aluno impresso;
 - c. Materiais de apoio ao professor (conforme cada curso);
 - 2.1.3. Disponibilizar os materiais que serão utilizados nas dinâmicas e atividades durante a capacitação dos professores, bem como definir o local para realização da capacitação dos professores;
 - 2.1.4. Emitir certificado de participação aos professores concluintes com participação de 100% de presença do repasse de metodologia;
 - 2.1.5. Fornecer à Instituição de Ensino Parceira *CD Room* (arquivos) contendo apostilas do aluno e outros materiais promocionais do Programa, definidos entre as partes, para sua reprodução em gráfica;
 - 2.1.6. Acompanhar e avaliar, através de técnicos do SEBRAE-SP, o desenvolvimento da metodologia e a execução do referido Programa;
 - 2.1.7. Disponibilizar material para pesquisa de satisfação dos professores/ alunos sobre os cursos; e
 - 2.1.8. Realizar avaliação final com os professores dos cursos, acerca do resultado alcançado na aplicação do mesmo.

- 2.2. Da Instituição de Ensino - PMP:
 - 2.2.1. Selecionar e indicar os professores e coordenador técnico para o Programa de Educação Empreendedora que participarão da capacitação, sendo que em cada turma deverá ter número de (.....) e máximo de (.....) professores e garantir a participação do professor na capacitação com 100% de frequência;
 - 2.2.2. Disponibilizar salas, equipamentos, *coffee-break*, material de apoio e de dinâmica para execução do curso junto aos alunos, podendo ser nas suas dependências da instituição ou outro local a ser indicado;
 - 2.2.3. Colaborar no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da imagem do SEBRAE-SP;
 - 2.2.4. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do SEBRAE-SP, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;
 - 2.2.5. Efetuar a reprodução do material didático (apostilas dos alunos) necessário para aplicação nos cursos e/ou oficinas junto aos alunos, conforme especificações fornecidas pelo SEBRAE-SP;
 - 2.2.5.1. O SEBRAE-SP cede os direitos de uso para o fim específico de reprodução do material didático, para aplicação junto aos alunos participantes dos cursos/oficinas, condicionada à prévia e expressa autorização do SEBRAE-SP, enquanto perdurar o presente ajuste, sendo que não é permitida a alteração de conteúdo ou metodologia fornecida, nem as especificações para impressão;
 - 2.2.6. Indicar um Gestor do Programa de Educação Empreendedora, podendo ser coordenador, diretor ou professor, o qual será responsável pela aplicação e da metodologia por parte dos professores em cada instituição de ensino, bem como pelo suporte aos professores designados para o repasse da metodologia e execução do Programa pela Instituição de Ensino/Prefeitura.
 - 2.2.7. Garantir que somente os professores capacitados pelo SEBRAE-SP façam a aplicação dos cursos do Programa de Educação Empreendedora junto aos alunos;
 - 2.2.8. Fornecer ao SEBRAE-SP, informações quando da inclusão da metodologia na sua grade:
 - a. Qual a categoria em que a metodologia foi implementada (obrigatória, optativa, atividade complementar, curso de extensão);
 - b. Data da inclusão na grade;
 - c. Em quais anos, turmas ou cursos a metodologia foi incluída;
 - d. Quantas turmas por ano ou curso foram incluídas;
 - e. Quantos alunos concluintes com frequência mínima de 80%;
 - 2.2.9. Comunicar previamente o SEBRAE-SP, através do Escritório Regional, por escrito, em até 07 (sete) dias úteis, toda e qualquer mudança que porventura venha ocorrer na execução dos cursos.
 - 2.2.10. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos, a serem utilizados nos cursos, sem a autorização expressa do SEBRAE-SP;
 - 2.2.11. Fornecer aos alunos, ao final da capacitação e que tenham cumprido a carga horária com frequência mínima de 80% o certificado de participação no Programa de Educação Empreendedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO

Parágrafo único: Para fins de planejamento e acompanhamento do número de turmas realizadas estão previstas a realização, pela Instituição de Ensino/

PMP, de _____ turmas do(s) curso(s) _____ que podem ser realizados, sempre respeitando a carga horária, os objetivos e o cronograma de atividades de cada curso do Programa de Educação Empreendedora, conforme previsto na metodologia do SEBRAE-SP. A carga horária para a realização das turmas de capacitação dos professores e posterior dos alunos irá respeitar a grade e cronograma de atividades estipuladas pelo SEBRAE-SP, que seguem:

- 1 – Capacitação dos professores
 - a. Curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (ensino fundamental): Segmento I – 28 horas (Fundamentação metodológica e Oficinas de Primeiro ao Quinto ano) / Segmento II – 25 horas (Fundamentação metodológica e Oficinas do Sexto ao Nono ano), distribuídos em encontros de 08 horas e encontros de 04 horas para o Segmento I e dias de 08 horas e encontros de 04 horas e encontros de 05 horas para o Segmento II em dias consecutivos;
 - b. Curso Formação de Jovens Empreendedores (ensino médio): horas, distribuídos em encontros de 08 horas e em dias consecutivos;
- 2 – Desenvolvimento da metodologia junto aos alunos
 - a. Jovens Empreendedores Primeiros Passos (ensino fundamental) – 239 horas (oficinas do primeiro ao nono ano)
 - b. Formação de Jovens Empreendedores (ensino médio) – 96 horas

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. O SEBRAE-SP se reserva o direito de substituir os seus educandos, quando estes não estiverem se enquadrando nos padrões exigidos de desempenho e qualidade, durante a capacitação dos professores;
- 4.2. O SEBRAE-SP só certificará os professores indicados pela Instituição de ensino como capacitados na metodologia, após o encerramento total do curso (capacitação), e desde que cumprida a carga horária específica e sua participação integral na capacitação;
- 4.3. Será emitido certificado de participação aos professores concluintes do repasse da metodologia.
- 4.4. A não realização da capacitação implicará no recolhimento, pelo SEBRAE-SP, de todo o material disponibilizado para a Instituição de Ensino/Prefeitura;
- 4.5. A Instituição de Ensino/Prefeitura está terminantemente proibida de repassar quaisquer custos de reprodução do material didático aos participantes do Programa;
- 4.6. Todas as correspondências e notificações referentes a este Termo de Adesão, sob pena de não surtires efeito, deverão ser enviadas aos endereços citados no preâmbulo;
- 4.7. A Instituição de Ensino/Prefeitura se obriga a observar e dar cumprimento à legislação aplicável à criança e ao adolescente (Constituição Federal, Código Civil, ECA, CLT e etc), devendo abster-se da prática de atos que possam infringir tais regras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente ajuste não implica, para o SEBRAE-SP, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza. Todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado pela Instituição de Ensino serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo manter o SEBRAE-SP a salvo de qualquer litígio.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 6.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, bem como de quaisquer disposições legais que a ele se apliquem implicará na sua imediata rescisão, sem prejuízo de reparação, pela parte faltosa, dos danos advindos desta rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços, objeto deste ajuste, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das penalidades contidas na legislação que regulamentam a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de (.....) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito, para os procedimentos judiciais referentes a este Termo de Adesão, o Foro Central da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

São Paulo,

Prefeitura do Município de Piracicaba

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

SEBRAE-SP

Nome do Escritório Regional

Nome do Gerente do ER

Nome do Gerente da Capital, Região Metrop. Ou Interior

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
Nome: _____
R.G. _____
- 2. _____
Nome: _____
R.G. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 13/2013

OBJETO : Prestação de serviços para sinalização horizontal (pintura manual) e vertical (placas e colunas), em pavimentos de vias urbanas existentes, implantação e manutenção, com fornecimento de materiais, mão de obra, transportes e equipamentos.

Comunicamos que foi incluído também o CAU – Conselho de Arquitetura ou Urbanismo nos subitens 7.2.13. 7.2.14 (Anexo A) e 7.2.16 do Edital.

Considerando que esta inclusão não altera a formulação de propostas, fica mantida a data de abertura dos envelopes para 14:00 horas, do dia 07 de novembro de 2013.

Piracicaba, 25 de outubro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2013
Fornecimento parcelado de Coffee Break

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: **APOLONIO & APOLONIO LTDA ME., DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LA**.

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas, **DELIBEROU** por **HABILITA-LA** e **APROVA-LA** no lote 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 25 de outubro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2013
Aquisição de montagem de uma viatura de resgate

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: **MAIS COMERCIAL E ADAPTADORA DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA., DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LA**.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, **DELIBEROU** por **HABILITA-LA** e **APROVA-LA** no lote 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 25 de outubro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 10/2011, no emprego de Auxiliar em Saúde Bucal, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação 13ª Nome Aparecida Lima Albuquerque

Piracicaba, 23 de outubro de 2013.

Luiz Antonio Balaminit
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2013, no emprego de Cirurgião Dentista – 40 horas semanais, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data:

Classificação 1ª Nome Michelle Frizo

Piracicaba, 23 de outubro de 2013.

Luiz Antonio Balaminit
Secretário Municipal de Administração



NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2013, no emprego de Cirurgião Dentista Plantonista, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data:

Classificação	Nome
2º	Alexandre Palma Gonçalves

Piracicaba, 23 de outubro de 2013.

Luiz Antonio Balamint
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 06/2011, no emprego de Escriturário de Escola, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação	Nome
87º	Caroline Gomes da Silva
94º	Tamires Alessa de Mori
95º	Thiago Ruy Melotto

Piracicaba, 23 de outubro de 2013.

Luiz Antonio Balamint
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o processo seletivo por prazo determinado, do Edital nº 01/2013, no emprego de Professor Substituto de Educação Infantil, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação	Nome
118º	Rosilene Jula
120º	Fernanda Destefano de Souza Leite
121º	Eliane Cristina Correa
122º	Karina iara Bovi dos Santos
127º	Sonia Aparecida da Silva
134º	Marília Fernanda Pereira
136º	Ana Carolina Cornélio Ruivo
139º	Amanda Cruz Siqueira
140º	Telma Aparecida Rubia Casarin
142º	Carolina Bueno Leme
145º	Simone Ângela Pereira Santos
27ºRN	Lucinéia Maia Hergert
30ºRN	Ivelaine Francisca Borges da Silva

Piracicaba, 23 de outubro de 2013.

Luiz Antonio Balamint
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o processo seletivo por prazo determinado, do Edital nº 01/2013, no emprego de Professor Substituto de Educação Infantil, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação	Nome
149º	Luana Aparecida Ferreira Tarullo
151º	Simone Nancy Goia
155º	Valdenia Maria da Costa Ribeiro de Castro
158º	Ana Aline Yone
159º	Camila Lino
161º	Larissa Quero Rodrigues
162º	Rita de Cássia bastos da Silva
163º	Aline Batista Constantino
165º	Renata Antonio

Piracicaba, 23 de outubro de 2013.

Luiz Antonio Balamint
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, para dar prosseguimento ao Processo Seletivo, por prazo determinado e preenchimento das vagas constantes do Edital nº 01/2013, no emprego de Professor Substituto de Educação Infantil, NOTIFICA que ficam cancelados todos os efeitos da inscrição(ões) da(s) candidata(s) abaixo relacionada(s), por não preencher(em) o Capítulo I "Das Disposições Preliminares", item 1.2, "requisitos mínimos exigidos" e Capítulo IX "Da Admissão", item 9.9, "A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos acarretarão a nulidade da inscrição..." e conforme parecer nº 648/13 da PG.

Classificação	Nome:
119º	Maria Beatriz Leone Toledo Piza Nonino

Piracicaba, 23 de outubro de 2013.

Luiz Antonio Balamint
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 09/2011 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar, no dia 29 de outubro de 2013, as 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
a) Antecedente Criminal/se for impresso da internet trazer cópia de RG autenticada;
b) Carteira de Trabalho;
Cópia Legível:
c) R.G.- Documento de Identidade;
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante da última eleição;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Ensino Médio Completo, com conhecimento em diagramação e editoração de jornais, manuais, folders, posters, cartazes e impressos diversos e domínio de programas de editoração eletrônica (Adobe- photoshop, Adobe- InDesign, Quarkpress, Page Maker e Corel Draw);
j) Cartão do Pis/Pasep;
k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
l) Certificado de Reservista;

Arte Finalista:

Classificação	Nome:
6º	Edson Eiji Yamaguti
7º	Juliana Camolese de Araujo
8º	Viviane Cermaria

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a). É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 24 de outubro de 2013.

Luiz Antonio Balamint
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 41/13

Contratação de empresa para a execução de todas as etapas que compõem a realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos para provimento de vagas de diversos cargos/empregos que integram o quadro da Prefeitura do Município de Piracicaba.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base na Análise da Documentação realizada pela Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS – EPP, VICLAM TREINAMENTO E COMÉRCIO LTDA, PERSONA CAPACITAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – EPP, APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA – EPP e APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, DELIBEROU por HABILITAR as empresas participantes.

Diante do exposto, não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica marcado para o dia 06/11/2013 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Piracicaba, 25 de outubro de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 89 / 2013

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital implicará no arquivamento do pedido.

Piracicaba, 21 de Outubro de 2013

PROCESSO	CONTRIBUINTE
131/2001	ADERIVAL REIS
12027/2002	ALBUQUERQUE E GALVÃO S/C LTDA ME
130831/2009	ARUOM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP
77474/2010	CALDMON CALDEIRARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
4013/2002	CELIA REGINA FILLETI BORTOLETO
5987/2002	CONTTATOS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO S/C LTDA
14439/2013	DOLPHIN'S CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA ME
130835/2009	EDITORA SABIUS LTDA ME
29288/2005	FLORIVALDO Balcino da Silva ME
71116/2010	GENTILE FREITAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME
16401/2003	JOÃO BATISTA ALVES CORDEIRO
111945/2009	KATHIENE REGINA DOS SANTOS ME
127811/2009	LOURDES FERREIRA STURION ME
99708/2010	M. W. DE OLIVEIRA EMPREITEIRA ME
52289/2012	MACPACK COMERCIAL TECNICA E SERVIÇOS LTDA
125257/2009	MARCELA SPIRONELLO
126993/2009	MARIA APARECIDA DE MELLO ALARMES ME
114286/2009	MARIA APARECIDA MANOEL APOIO ADMINISTRAÇÃO
22686/1998	PASSARI PNEUS LTDA
89992/2009	SUPRISOL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME
1552/1989	TAPEÇARIA DOM BOSCO S/C LTDA
67336/2010	VANDERLEI GERALDELLO OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 90 / 2013

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 6635/2013 e de Inscrição Municipal nº 10665/1999, de todos os procedimentos adotados nos presentes processos.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 21 de outubro de 2013

CONTRIBUINTE:
WS CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA
RUA: QUINZE DE NOVEMBRO, 944 – 5º ANDAR, SL 53 – CENTRO – PIRACICABA/SP
CEP 13400-370 –
CNPJ 03.106.387/0001-53 – CPD 547468

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 91 / 2013

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 52469/2013, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 05/07/2013: Notificação Preliminar nº 50.635 (fls. 09); Carta e A.R. (fls. 12 e 13).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 21 de outubro de 2013

CONTRIBUINTE:
LIVIA CERCHIARO ME
RUA: FRANCISCO PEREIRA DE AGUIAR, 111 – CAMPESTRE – PIRACICABA/SP
CEP 13401-762 –
CNPJ 10.308.546/0001-68 – CPD 6147

www.piracicaba.sp.gov.br

SIP
156
Serviço de Informações à População
156@piracicaba.sp.gov.br

Divisão de Cadastro Técnico

COMUNICADO

Célia Mazzero Christofoletti Protocolo nº 150074/2013

Informamos que a Prefeitura Municipal de Piracicaba vem realizando levantamento para identificar os imóveis inseridos no atual Perímetro Urbano que ainda estão inscritos no cadastro rural do município, para o fim de promover a atualização cadastral desses imóveis com embasamento nos Artigos 132 a 136 da Lei Complementar nº 224/2008. Sendo assim, solicitamos que V. Sa. apresente, no prazo de 30 dias corridos contados a partir do recebimento desta, a documentação abaixo relacionada:

- Levantamento planimétrico do imóvel objeto da matrícula 74.311 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, assinado por profissional habilitado. Apresentar também cópia digital em arquivo extensão *dwg*;
- Apresentar ART e guia recolhida referentes ao levantamento supracitado.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, constituída através do Ato nº 948, de 21 de dezembro de 2012; HOMOLOGA o processo nº 1697/2013 e ratifica a conclusão da Comissão por seus próprios fundamentos. Ante o exposto, DETERMINO que a requerente seja indenizada na importância constante no relatório final.

Nesse sentido, à Procuradoria Jurídica para as providências cabíveis. Em seguida, o processo pode ser arquivado, com as cautelas de praxe.

Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 22 de outubro de 2013

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato nº 948, de 21 de dezembro de 2012; HOMOLOGA o processo nº 1380/2013 e ratifica a conclusão da Comissão por seus próprios fundamentos. Ante o exposto, considerando a formalização de acordo entre a Águas do Mirante S/A, concessionária de serviço de esgotamento sanitário no Município de Piracicaba, e o requerente, o processo pode ser arquivado, com as cautelas de praxe.

Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de outubro de 2013

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE

PROCESSO Nº 2098/2013

Objeto: Juan Raphael Dias Rodrigues, por infringência em tese ao art. 195, caput, sujeito às penalidades previstas no art. 201 e seguintes, bem como ressarcimentos dos prejuízos, na forma do art. 198, §2º, todos da Lei Municipal nº 1.972/72.

Conclusão: A Comissão Permanente Processante conclui e opina, por unanimidade, que o servidor Juan Raphael Dias Rodrigues deverá ressarcir os prejuízos causados à Autarquia, no importe de R\$ 153,23 (cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), conforme descrito às fls. 03, corrigido monetariamente a partir da data do pagamento pela Autarquia (21/05/2013), nos termos do art. 198, § 2º, todos da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972.

Piracicaba, 24 de outubro de 2013.

Emerson Luiz Chequeto Navarro
Presidente da Comissão

Diário Oficial na internet

acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial nº 108/2013 (Fornecimento parcelado de produtos de limpeza para tratamento de pisos) em favor da empresa: Begas Comercio e Serviços Ltda. - EPP (vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6), totalizando a importância de R\$ 12.429,70 (Doze mil quatrocentos e vinte e nove Reais e setenta Centavos).

Piracicaba, 26 de Outubro de 2013.

João Manoel dos Santos
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial nº 109/2013 (Fornecimento parcelado e Diário de Carnes Bovinas, Suínas e Frango) em favor das empresas: Piracicaba Carnes e Derivados Ltda. (vencedora do Lote 1), totalizando a importância de R\$ 67.999,20 (Sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove Reais e vinte Centavos) e Zílio & D'Arezzo Ltda. - ME. (Vencedora do Lote 2), totalizando a importância de R\$ 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta Reais).

Piracicaba, 26 de Outubro de 2013.

João Manoel dos Santos
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial nº 111/2013 (Fornecimento parcelado de massas caseiras) em favor da empresa: Marrom Glacê Alimentos Ltda. - EPP (vencedora do Lote 1), totalizando a importância de R\$ 6.583,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e três Reais)

Piracicaba, 26 de Outubro de 2013.

João Manoel dos Santos
Presidente

PORTARIA No. 184, DE 25 de OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 174, de 27 de agosto de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado por meio da Portaria nº 174, de 27 de agosto de 2013, com base no art. 228 da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 25 de outubro de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 25 de outubro de 2013.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro -

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE A

TOMADA DE PREÇO N.º004/2013

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, na Sala de Reuniões do Conselho de Curadores do Bloco Administrativo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato nº 016/2013, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas da Tomada de Preços nº 004/2013, conforme processo nº 018/2013, para "Aquisição de livros diversos para a Biblioteca da FUMEP", tendo como participantes as licitantes: PTI-Publicações Técnicas Internacionais e Êxito Dist.Com.de Livros, que não mandaram representantes. Presente os Srs. Edson Barbosa, José Ferreira do Nascimento, Bernadety Padilha e Guilherme Belíssimo. Após, abertura do envelope nº001 (habilitação), rubricados pelos presentes e habilitados a Comissão deliberou a abertura do envelope nº002(Proposta), e o encerramento dos trabalhos com os envelopes seguindo para análise. Publique-se e aguarde-se.

Assinam os presentes.

Piracicaba, 21 de outubro de 2013.

Presidente da Licitação
Edson Barbosa

IPASP

DESIGNAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor designo os Senhores; **ILMA DE ARAUJO QUARTAROLO, ANTONIO CARLOS LOURENÇO, CLAUDIA REGINA LOPES PRÓSPERO, HUSANI ISAUQUE DE LIMA TOLEDO, CARMEM LUIZA ARNONI CARLET, SILVIA ERMIDA ZAQUE DAL PILOLO, DENISE APARECIDA VALÉRIO RUIVO, LUCIENE DE ALBUQUERQUE SANTOS, ESIO ANTONIO PEZATTO, VALDIR DOS SANTOS, WILLIAN DE CAMPOS, JEFFERSON WILLIANS GOMITRE, ANTONIO SÉRGIO PIMPINATO, MARILDA DAL POGETO E RAIMUNDO TEIXEIRA NEVES**, como meus representantes durante os trabalhos de votação, apuração dos votos e elaboração da ata, referente às eleições para escolha do Presidente e Conselheiros do IPASP, para o triênio 2014/2015/2016.

Piracicaba, 25 de outubro de 2013.

André Evandro Pedro da Silva
- Presidente -

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO N.º 1254, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.
PROCESSO Nº 063/2013

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, **inc.I**, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº **063/2013**, resolve conceder ao(s) beneficiário(s) do(a) ex-servidor(a) Sr(a) **SEBASTIÃO VIEIRA DA COSTA**, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em **01 de OUTUBRO de 2013**, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, **R\$ 1.958,77**, conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

NOME: **MARIA APARECIDA DA COSTA**
R.G.: **30.915.730-4**
PARENTESCO: ESPOSA
DATA/NASC.: 09/02/1942
ESTADO CIVIL: VIUVA
0%VALOR: 100 %R\$ **1.958,77**

PIRACICABA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2013.

André Evandro Pedro da Silva
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Dep. de Administração Geral -

LICENÇAS

COMATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

Torno público que recebeu da **SEDEMA** - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba a **Licença de Operação – Renovação nº 2013-091383**, para atividade **CILINDROS HIDRÁULICOS, FABRICAÇÃO DE**, localizado(a) na Rua Aristides Giusti, nº 219 – Unileste – Piracicaba.

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariioficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br